

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 11 de agosto de 2025**, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> realizará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição conforme descrito no item 1. Do objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.429 de 04 de julho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SENDO UMA MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA E UMA MINICARREGADEIRA, COM SEUS RESPECTIVOS IMPLEMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LAUDOS TÉCNICOS EM ANEXO e descrição que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem
1	3	UN	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA/PRIMEIRO USO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.400 KG E MAXIMO DE 4.000 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO MINIMO TOPS OU ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DE 03 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 24 HP, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III MAR-1, RAIO DE GIRO ZERO, ESTEIRAS DE AÇO COM NO MÍNIMO 45 SAPATAS DE CADA LADO, LARGURA DA ESTEIRA DE 300 MM, COM NO MÍNIMO 04 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, COMPRIMENTO DO RODANTE DE NO MÍNIMO 2.100 MM, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE NO MINIMO 4,5 KM/H, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,10 M³, LANÇA DA ESCAVADEIRA ANGULAVEL COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.250 MM E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1.200 MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 30 KN, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE NO MINIMO 20 KN, FORÇA DE TRACÇÃO NA BARRA DE NO MÍNIMO 33 KN, ALCANCE DE ESCAVAÇÃO A NIVEL DO SOLO DE NO MINIMO 5.100 MM, ALTURA DE ESCAVAÇÃO DE NO MINIMO 4.550 MM, ALTURA DE DESCARGA DE NO MINIMO 3.200 MM LAMINA DOZER FRONTAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS, VAZÃO DA BOMBA HIDRAULICA DE NO MINIMO 90 LITROS/MINUTO, LINHA HIDRAULICA PARA ACESSÓRIOS, ENGATE HIDRAULICO PARA ACESSÓRIOS E ROMPEDOR HIDRAULICO COM TAXA DE IMPACTO DE 700 - 1200 BPM, DIAMETRO DA PONTEIRA COM NO MINIMO 58 MM DE DIAMETRO COMPATIVEL PARA O EQUIPAMENTO SENDO ESTES DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO (QUANDO NÃO EXISTIR DEVE SER COMPATÍVEL), COMPRIMENTO DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 4.800 MM, LARGURA DA MAQUINA DE NO MAXIMO1.700 MM, COM NO MÍNIMO 3 FARÓIS FRONTAIS. OBSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO EM QUESTÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE: ROMPEDOR HIDRÁULICO, NOVO/PRIMEIRO USO COM ENGATE HIDRÁULICO RÁPIDO, COM PESO MINIMO DE 250KG, FREQUENCIA DE IMPACTO ENTRE 700 - 1200 BPM, PONTEIRA COM NO MÍNIMO 58MM, ENERGIA DE GOLPE COM NO MÍNIMO 800 KJ, PRESSÃO 100 BAR
2	3	UN	MINICARREGADEIRA, NOVA/PRIMEIRO USO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, LIMPADOR E LAVADOR DE PARABRISA, CABINE COM JANELAS LATERAIS DESLIZANTES, BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E AJUSTE DE PESO, COM AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM/USB ORIGINAL DO FABRICANTE, COM JOYSTICKS PARA MOVIMENTAÇÃO CAÇAMBA E DESLOCAMENTO DA MÁQUINA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.750 KG, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.130 KG, CARGA DE TOMBAMENTO ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 2.200 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MÍNIMO DE 04

			CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 90 HP, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TER III - MAR-1, COM PEDAL DE ACELERADOR E ALAVANCA DE ACELERADOR MANUAL, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 10 KM/H, CAÇAMBA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1.950 MM E CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,50 M3 COM LAMINA DE DESGASTE PARAFUSADA, ALTURA DE ELEVAÇÃO ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 3.250 MM, ALCANCE DE DESCARGA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 580 MM, PNEUS NA MEDIDA DE 12 X 16,5 COM NO MÍNIMO 10 LONAS, COM NO MÍNIMO 02 FARÓIS FRONTAL E NO MÍNIMO 02 FARÓIS TRASEIROS, CHAVE GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO, BOMBA HIDRÁULICA DE ALTA VAZÃO DE NO MÍNIMO 130 L/MIN., TOMADAS HIDRÁULICA COM ENGATE RÁPIDO DE ACESSÓRIOS E CHICOTE ELÉTRICO PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS ACIONADAS POR JOYSTICK, ELEVAÇÃO RADIAL PARA ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 2.570 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 95 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 45 LITROS, DOIS FARÓIS DIANTEIROS, DOIS FARÓIS TRASEIROS, SINALIZADOR GIROFLEX, ALARME DE RÉ, BUZINA, SINALEIRAS TRASEIRAS DE DESLOCAMENTO E DIRECIONAL (PISCA). OBSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO EM QUESTÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE: CAPINADEIRA HIDRÁULICA, NOVA/PRIMEIRO USO, COM ENGATE HIDRÁULICO RÁPIDO, COM LARGURA OPERACIONAL DE CAPINA MÍNIMA DE 600 MM, REGULAGEM DE BRAÇO COM NO MÍNIMO 02 REGULAGENS, PROTEÇÃO DE BORRACHA FRONTAL EM TODO O DIÂMETRO COM ARMAÇÃO METÁLICA, CABOS DE AÇO COM NO MÍNIMO 30MM DE DIÂMETRO COM ALMA DE AÇO, PESO MÍNIMO DE 200KG, CONTENDO NO MÍNIMO DE 14 CABOS DE AÇO FRESADORA DE ASFALTO, NOVA/PRIMEIRO USO, COM ENGATE HIDRÁULICO RÁPIDO, COM LARGURA OPERACIONAL MÍNIMA DE 350 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 150 MM, PESO MÍNIMO DE 600KG, CONTENDO NO MÍNIMO DE 36 BROCAS CÔNICAS PARA O USO GERAL. VASSOURA RECOLHEDORA, NOVA/PRIMEIRO USO, COM ENGATE HIDRÁULICO RÁPIDO, COM LARGURA DE VARREDURA MÍNIMA DE 1500MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE ESCOVA 600 MM, PESO MÍNIMO 400KG, CILINDRADA DE MOTOR MÍNIMO DE 350 CM³/REV, VELOCIDADE DE FLUXO MÍNIMO DE 200 RPM CONTENDO MÉTODO DE ACIONAMENTO COM TRANSMISSÃO DIRETA.
--	--	--	---

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1. são relativos a uma estimativa de necessidade, não havendo garantia de aquisições individuais mínimas.

1.3. O fornecimento do objeto pela empresa vencedora deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nos Laudos Técnicos anexos, além das características descritas nas propostas e catálogos apresentados.

1.4. As máquinas/equipamentos ofertados deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso prévio, e com ano de fabricação mínimo 2024.

1.5. A licitante vencedora deverá realizar a **entrega do objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da Ordem de Compra.

1.6. As máquinas deverão ser entregues por funcionários da empresa vencedora no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Trânsito, situado na Av. Floreano Peixoto, nº 34, Horizontina/RS, em horário comercial, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.7. Deverá ser realizada, no ato da entrega física dos equipamentos, a respectiva entrega técnica, consistindo em treinamento de operação e manutenção básica, direcionado aos servidores que forem formalmente designados pela secretaria responsável.

1.8. É obrigatória a entrega, juntamente com os equipamentos, de todos os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, além dos certificados de garantia de cada item fornecido.

1.9. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, abrangendo custos com transporte, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do bem.

1.10. As máquinas objeto deste registro de preços deverão:

- 1.10.1. Ser equipadas com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles previstos nas normas regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-12.
- 1.10.2. Atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como às exigências dos órgãos de defesa do consumidor e ambientais competentes, como PROCON e IBAMA.
- 1.10.3. Cumprir os limites máximos de ruído estabelecidos pela legislação ambiental vigente, incluindo as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis ao tipo de máquina.
- 1.10.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes previstos na legislação ambiental vigente, incluindo, no mínimo, as disposições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, bem como as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002.
- 1.11. Deverá ser oferecida garantia total mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e implementos, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo integralmente eventuais vícios ou defeitos de fabricação.
- 1.12. Adicionalmente, deverá ser oferecida garantia específica para os trens de força (motor, caixa de transmissão e diferencial) pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem ou horas de uso, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- 1.13. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no município de Horizontina/RS, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes, incluindo deslocamento, peças e mão de obra.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, na seção do Portal do Fornecedor do RS, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
 - 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
 - 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **no período das 09h00min horas do dia 29 de julho de 2025 até 13h59min do dia 11 de agosto de 2025 (horário de Brasília)**, observando o item 4 deste Edital.
- 3.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 3.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10.1. deste edital.

3.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – **PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025**, com a indicação completa do produto ofertado, devendo ser formulada com valores unitários por item e total por item, em conformidade com as descrições constantes no edital.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. CATÁLOGOS TÉCNICOS E/OU MATERIAL DESCRITIVO da máquina/equipamento ofertado, redigidos em português e enviados juntamente com a proposta, de forma a possibilitar a verificação do atendimento a todas as especificações estabelecidas nos Laudos Técnicos e no Termo de Referência, que acompanham este edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declarações Obrigatórias e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser usados os modelos anexos ao edital.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do bem compatível com o objeto da licitação;

b) O atestado deverá ser acompanhado de cópia do contrato ou da nota fiscal que fundamentou a contratação ou fornecimento, para fins de verificação pela Administração.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.1. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1. e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo 2 (duas) horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**.

12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 12.1., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.8 Será verificado pelo Pregoeiro a existência de débitos no Município de Horizontina em face da empresa licitante.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.12. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 26 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

21.2. A licitante vencedora deverá realizar a **entrega do objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da Ordem de Compra.

21.3. As máquinas deverão ser entregues por funcionários da empresa vencedora no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Trânsito, situado na Av. Floreano Peixoto, nº 34, Horizontina/RS, em horário comercial, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

21.4. Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

22.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega do(s) equipamento(s), de forma parcelada conforme entrega.

22.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

22.7. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

23.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da FORNECEDORA:

a) Entregar as máquinas novas, em perfeito estado de funcionamento, livres de quaisquer ônus, encargos ou pendências, e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Laudo Técnico, Edital e Termo de Referência, bem como com as condições previstas na proposta apresentada;

b) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste edital;

c) Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais de operação e manutenção, em português, bem como os certificados de garantia;

d) Realizar, no ato da entrega, o treinamento de operação e manutenção dos equipamentos para os servidores indicados pela secretaria solicitante, sem custo adicional;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, seguros, impostos, taxas e demais encargos;

f) Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante;

g) Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados do fornecimento do objeto;

h) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

i) Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados para fornecimento dos materiais, conforme previsto no ETP, Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços;

j) Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste certame, salvo mediante autorização prévia, expressa e justificada da Administração;

k) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as máquinas e implementos, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo integralmente eventuais vícios ou defeitos de fabricação;

l) Oferecer, adicionalmente, garantia específica mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o trem de força (motor, transmissão e diferencial), também contados a partir do recebimento definitivo, sem limite de horas de uso ou quilometragem.

24. DA GARANTIA DO OBJETO

24.1. Deverá ser oferecida garantia total mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e implementos, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo integralmente eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

24.2. Adicionalmente, deverá ser oferecida garantia específica para os trens de força (motor, caixa de transmissão e diferencial) pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem ou horas de uso, contados a partir da data do recebimento definitivo.

24.3. A assistência técnica durante o período de garantia será prestada no município de Horizontina/RS ou em local indicado pelo Órgão Gerenciador, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes, incluindo deslocamento, peças e mão de obra.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. Os equipamentos objeto deste edital deverão estar em conformidade com toda a legislação ambiental vigente, incluindo normas referentes à emissão de poluentes atmosféricos e limites de ruído, conforme estabelecido pelo CONAMA e demais órgãos competentes.

25.2. Deve-se priorizar a utilização de tecnologias que reduzam o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes

25.3. O descumprimento das condições de sustentabilidade ambiental estabelecidas neste edital sujeitará o fornecedor às sanções cabíveis.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 26.2. do presente Edital.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Na aplicação da sanção prevista no item 26.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 26.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

27.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://horizontina.atende.net/>.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declarações Obrigatórias;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência (Arquivo);

Anexo VI – Laudos Técnicos.

Horizontina/RS, 11 de julho de 2025.

JONES JEHN DA CUNHA
Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.

ANEXO I

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Preço válido até: ____/____/____;

Data Base/homologação: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração do MUNICÍPIO DE HORIZONTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Horizontina/RS, situada à Rua Balduino Schneider, nº 375, Bairro Centro, representado pelo Prefeito JONES JEHN DA CUNHA, CPF n.º 008.972.810- 63 e RG nº 1084687541 SJS/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 36/2025, para REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, **por item**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

Empresa:

2. VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

4.2. Os preços registrados serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto pela empresa vencedora deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nos Laudos Técnicos anexos, além das características descritas nas propostas e catálogos apresentados.

5.2. As máquinas/equipamentos ofertados deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso prévio, e com ano de fabricação mínimo 2024.

5.3. A licitante vencedora deverá realizar a **entrega do objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da Ordem de Compra.

5.4. As máquinas deverão ser entregues por funcionários da empresa vencedora no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Trânsito, situado na Av. Floreano Peixoto, nº 34, Horizontina/RS, em horário comercial, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.5. Deverá ser realizada, no ato da entrega física dos equipamentos, a respectiva entrega técnica, consistindo em treinamento de operação e manutenção básica, direcionado aos servidores que forem formalmente designados pela secretaria responsável.

5.6. É obrigatória a entrega, juntamente com os equipamentos, de todos os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, além dos certificados de garantia de cada item fornecido.

5.7. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, abrangendo custos com transporte, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do bem.

5.8. As máquinas objeto deste registro de preços deverão:

5.8.1. Ser equipadas com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles previstos nas normas regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-12.

5.8.2. Atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como às exigências dos órgãos de defesa do consumidor e ambientais competentes, como PROCON e IBAMA.

5.8.3. Cumprir os limites máximos de ruído estabelecidos pela legislação ambiental vigente, incluindo as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis ao tipo de máquina.

5.8.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes previstos na legislação ambiental vigente, incluindo, no mínimo, as disposições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, bem como as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002.

5.9. Deverá ser oferecida garantia total mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e implementos, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo integralmente eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

5.10. Adicionalmente, deverá ser oferecida garantia específica para os trens de força (motor, caixa de transmissão e diferencial) pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem ou horas de uso, contados a partir da data do recebimento definitivo.

5.11. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no município de Horizontina/RS, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes, incluindo deslocamento, peças e mão de obra.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicamente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, através de solicitação fundamentada, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo mediante acordo entre as partes desde que oficial e legalmente reconhecido.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo Órgão gerenciador ou solicitado pela fornecedora.

10.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Órgão Gerenciador responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído de documentação.

10.4 Dentro do prazo previsto no *item 10.3* o Órgão Gerenciador poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a empresa fornecedora ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CARONA

12.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 12.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da FORNECEDORA:

- a) Entregar as máquinas novas, em perfeito estado de funcionamento, livres de quaisquer ônus, encargos ou pendências, e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Laudo Técnico, Edital e Termo de Referência, bem como com as condições previstas na proposta apresentada;
- b) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste edital;
- c) Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais de operação e manutenção, em português, bem como os certificados de garantia;
- d) Realizar, no ato da entrega, o treinamento de operação e manutenção dos equipamentos para os servidores indicados pela secretaria solicitante, sem custo adicional;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, seguros, impostos, taxas e demais encargos;
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante;
- g) Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados do fornecimento do objeto;
- h) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados para fornecimento dos materiais, conforme previsto no ETP, Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços;
- j) Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste certame, salvo mediante autorização prévia, expressa e justificada da Administração;
- k) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as máquinas e implementos, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo integralmente eventuais vícios ou defeitos de fabricação;
- l) Oferecer, adicionalmente, garantia específica mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o trem de força (motor, transmissão e diferencial), também contados a partir do recebimento definitivo, sem limite de horas de uso ou quilometragem.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

14.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega do(s) produto(s), conforme entrega.

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

14.7. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. Deverá ser oferecida garantia total mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e implementos, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo integralmente eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

15.2. Adicionalmente, deverá ser oferecida garantia específica para os trens de força (motor, caixa de transmissão e diferencial) pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem ou horas de uso, contados a partir da data do recebimento definitivo.

15.3. A assistência técnica durante o período de garantia será prestada no município de Horizontina/RS ou em local indicado pelo Órgão Gerenciador, ficando sob responsabilidade

exclusiva da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes, incluindo deslocamento, peças e mão de obra.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Os equipamentos objeto deste edital deverão estar em conformidade com toda a legislação ambiental vigente, incluindo normas referentes à emissão de poluentes atmosféricos e limites de ruído, conforme estabelecido pelo CONAMA e demais órgãos competentes.

16.2. Deve-se priorizar a utilização de tecnologias que reduzam o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes

16.3. O descumprimento das condições de sustentabilidade ambiental estabelecidas neste edital sujeitará o fornecedor às sanções cabíveis.

17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2025, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

18. FORO

18.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS.

19. CÓPIAS

19.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) representantes da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Horizontina, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO II

(modelo)

EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar de processo de licitação, do Pregão Eletrônico n.º 36/2025, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço à Rua _____, Cidade, Estado, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme com a Lei 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

Dados do Representante Legal

NOME:

ENDEREÇO:

RG:

TELEFONE:

CIDADE:

CPF:

E-MAIL:

CEP:

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, CNPJ sob n.º/.....-., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º-., DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública.
- 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
- 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos.
- 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 7) Declaração de vínculo empregatício: Que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 8) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
 - 8.1) Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” e/ou “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)

ANEXO IV

(modelo)

PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Item	Unid.	Descrição do bem	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	UN	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA/PRIMEIRO USO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.600 KG E MÁXIMO DE 4.000 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO MÍNIMO TOPS, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DE 03 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 27 HP, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III MAR-1, RAIO DE GIRO ZERO, ESTEIRAS DE AÇO COM NO MÍNIMO 45 SAPATAS DE CADA LADO, LARGURA DA ESTEIRA DE 300 MM, COM NO MÍNIMO 04 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, COMPRIMENTO DO RODANTE DE NO MÍNIMO 2.100 MM, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 KM/H, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,10 M³, LANÇA DA ESCAVADEIRA ANGULÁVEL COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.450 MM E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1.300 MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 30 KN, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE NO MÍNIMO 20 KN, FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA DE NO MÍNIMO 33 KN, ALCANCE DE ESCAVAÇÃO A NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 5.200 MM, ALTURA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.700 MM, ALTURA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 3.300 MM LAMINA DOZER FRONTAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 90 LITROS/MINUTO, LINHA HIDRÁULICA PARA ACESSÓRIOS, ENGATE HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS E ROMPEDOR HIDRÁULICO COM TAXA DE IMPACTO DE 700 - 1200 BPM, DIÂMETRO DA PONTEIRA COM NO MÍNIMO 58 MM DE DIÂMETRO COMPATÍVEL PARA O EQUIPAMENTO SENDO ESTES DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, COMPRIMENTO DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 4.800 MM, LARGURA DA MÁQUINA DE NO MÁXIMO 1.700 MM, COM NO MÍNIMO 3 FARÓIS FRONTAIS. OBSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO EM QUESTÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE: ROMPEDOR HIDRÁULICO, NOVO/PRIMEIRO USO COM ENGATE HIDRÁULICO RÁPIDO, COM PESO MÍNIMO DE 250KG, FREQUÊNCIA DE IMPACTO ENTRE 700 - 1200 BPM, PONTEIRA COM NO MÍNIMO 58MM, ENERGIA DE GOLPE COM NO MÍNIMO 800 KJ, PRESSÃO 100 BAR			

2	UN	MINICARREGADEIRA, NOVA/PRIMEIRO USO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, LIMPADOR E LAVADOR DE PARABRISA, CABINE COM JANELAS LATERAIS DESLIZANTES, BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E AJUSTE DE PESO, COM AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM/USB ORIGINAL DO FABRICANTE, COM JOYSTICKS PARA MOVIMENTAÇÃO CAÇAMBA E DESLOCAMENTO DA MÁQUINA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.800 KG, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.130 KG, CARGA DE TOMBAMENTO ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 2.200 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 90 HP, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TER III - MAR-1, COM PEDAL DE ACELERADOR E ALAVANCA DE ACELERADOR MANUAL, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 10 KM/H, CAÇAMBA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1.950 MM E CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,50 M3 COM LAMINA DE DESGASTE PARAFUSADA, ALTURA DE ELEVAÇÃO ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 3.250 MM, ALCANCE DE DESCARGA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 580 MM, PNEUS NA MEDIDA DE 12 X 16,5 COM NO MÍNIMO 10 LONAS, COM NO MÍNIMO 02 FARÓIS FRONTAL E NO MÍNIMO 02 FARÓIS TRASEIROS, CHAVE GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO, BOMBA HIDRÁULICA DE ALTA VAZÃO DE NO MÍNIMO 145 L/MIN., TOMADAS HIDRÁULICA COM ENGATE RÁPIDO DE ACESSÓRIOS E CHICOTE ELÉTRICO PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS ACIONADAS POR JOYSTICK, ELEVAÇÃO RADIAL PARA ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 2.570 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 100 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 60 LITROS, DOIS FARÓIS DIANTEIROS, DOIS FARÓIS TRASEIROS, SINALIZADOR GIROFLEX, ALARME DE RÉ, BUZINA, SINALEIRAS TRASEIRAS DE DESLOCAMENTO E DIRECIONAL (PISCA). OBSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO EM QUESTÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE: CAPINADEIRA HIDRÁULICA, NOVA/PRIMEIRO USO, COM ENGATE HIDRÁULICO RÁPIDO, COM LARGURA OPERACIONAL DE CAPINA MÍNIMA DE 600 MM, REGULAGEM DE BRAÇO COM NO MÍNIMO 02 REGULAGENS, PROTEÇÃO DE BORRACHA FRONTAL EM TODO O DIÂMETRO COM ARMAÇÃO METÁLICA, CABOS DE AÇO COM NO MÍNIMO 30MM DE DIÂMETRO COM ALMA DE AÇO, PESO MÍNIMO DE 200KG, CONTENDO NO MÍNIMO DE 14 CABOS DE AÇO FRESADORA DE ASFALTO, NOVA/PRIMEIRO USO, COM ENGATE HIDRÁULICO RÁPIDO, COM LARGURA OPERACIONAL MÍNIMA DE 350 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 150 MM, PESO MÍNIMO DE 600KG, CONTENDO NO MÍNIMO DE 36 BROCHAS CÔNICAS PARA O USO GERAL. VASSOURA RECOLHEDORA, NOVA/PRIMEIRO USO, COM ENGATE HIDRÁULICO RÁPIDO, COM LARGURA DE VARREDURA MÍNIMA DE 1500MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE ESCOVA 600 MM, PESO			
---	----	---	--	--	--

	MÍNIMO 400KG, CILINDRADA DE MOTOR MÍNIMO DE 350 CM³/REV, VELOCIDADE DE FLUXO MÍNIMO DE 200 RPM CONTENDO MÉTODO DE ACIONAMENTO COM TRANSMISSÃO DIRETA.			
--	---	--	--	--

Local, data

– Validade da Proposta: 60 dias.

– Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

.....
(Nome Completo e assinatura do Representante legal)